



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N. 1.626

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a suplementar para mais, um crédito de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.03	ENSINO FUNDAMENTAL PROPRIO	
099 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009		Material de Consumo	150.000,00
104 – 4.4.90.52.00-12.361.0003.1.002		Equip e Material Permanente	350.000,00
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.06	MERENDA ESCOLAR	
120 – 3.3.90.30.00-12.306.0003.2.010		Material de Consumo – 05.200.02	30.000,00
	02.07.00	DPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA	
	02.07.04	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
202 – 3.1.90.13.00-08.244.0005.2.025		Obrigações Patronais	10.000,00
Total			540.000,00

Artigo 2º - O valor do presente Suplementação se dará através da diminuição de igual importância das dotações abaixo discriminadas:-

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.02.00	PODER EXECUTIVO	
	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
017 – 4.4.90.52.00-04.122.0002.1.001		Equip e Material Permanente	21.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.05.00 EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.05.01 CRECHE MUNICIPAL		
081 – 3.1.90.11.00-12.365.0003.2.009	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	10.000,00
082 – 3.1.90.13.00-12.365.0003.2.009	Obrigações Patrimoniais	2.000,00
085 – 3.3.90.36.00-12.365.0003.2.009	Outros Serv de Terc-Pes.Fisica	2.000,00
086 – 3.3.90.39.00-12.365.0003.2.009	Outros Serv de Terc-Pes.Juridica	10.000,00
087 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.010	Obras e Instalações	30.000,00
088 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001	Equip e Material Permanente	29.000,00
02.05.02 EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR		
089 – 3.1.90.11.00-12.365.0003.2.009	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	10.000,00
090 – 3.1.90.13.00-12.365.0003.2.009	Obrigações Patrimoniais	2.000,00
092 – 3.3.90.30.00-12.365.0003.2.009	Material de Consumo	12.000,00
093 – 3.3.90.36.00-12.365.0003.2.009	Outros Serv de Terc-Pes.Fisica	2.000,00
094 – 3.3.90.39.00-12.365.0003.2.009	Outros Serv de Terc-Pes.Juridica	10.000,00
095 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001	Equip e Material Permanente	15.000,00
02.05.03 ENSINO FUNDAMENTAL PROPRIO		
096 – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	80.000,00
097 – 3.1.90.13.00-12.361.0003.2.009	Obrigações Patrimoniais	13.000,00
098 – 3.1.90.16.00-12.361.0003.2.009	Outras Desp Variav-Pes.Civil	5.000,00
099 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009	Material de Consumo – 05.200.02	30.000,00
103 – 4.4.90.51.00-12.361.0003.1.010	Obras e Instalações	100.000,00
104 – 4.4.90.52.00-12.361.0003.1.002	Equip e Material Permanente – 05.200.02	80.000,00
104 – 4.4.90.52.00-12.361.0003.1.002	Equip e Material Permanente – 05.200.09	77.000,00
Total		540.000,00

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1576 de 04 de Julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo


dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 29 de Novembro de 2013.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene U. Freiria
Chefe de Seção